



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 1.932, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente para o biênio 2024-2026.”*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**CONSIDERANDO** o que consta dos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001 e alterações posteriores, que criou o Conselho Municipal do Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** as indicações feitas pelos órgãos da Administração Municipal e pelas entidades da Sociedade Civil, como consta do Processo nº 4.212/2023, aberto pela Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados, como Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Meio Ambiente, para o biênio 2024-2026, os seguintes membros:

**I – PELO PODER PÚBLICO:**

**a) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular : Nathalia Mancilla de Castro - RG 44.352.461-0;  
Suplente: Giuliana Gonçalves Fernandes - RG 33.864.785-5;

**b) Secretaria Municipal de Educação:**

Titular : Mayara Cristina Peixoto - RG 27.386.688-6;  
Suplente: Ricardo Quirino Alves de Souza – RG 53.414.202-8;

**c) Secretaria Municipal de Turismo:**

Titular : Rodrigo Tavano – RG 25.521.592-7;  
Suplente: Gisele Cristina de Paula Castilho – RG 26.875.367-2;

**d) FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:**

Titular : Pelleás de Moraes Almeida – RG 21.515.409-5;  
Suplente: Fernando Martins Braun – RG 4.831.216;

**e) Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:**

Titular : Ailton De Carvalho Junior – RG: 6.398.142;  
Suplente: Bárbara Cristina Chaves - RG 25.730.604-3;

e.



**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**f) Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão - Defesa Civil:**

Titular : Francine Nunes da Silva – RG 43.372.196-5;  
Suplente: Marcel Luiz Giorgeti – RG 43.906.785-6;

**g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:**

Titular: Leandro de Oliveira Caetano – RG 24.329.801-8;  
Suplente: Ronaldo Cheberle – RG 20.232.251-8;

**II – PELA SOCIEDADE CIVIL:**

**a) Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Caraguatatuba:**

Titular : Sérgio Augusto Garcia – RG 28.645.102-5;  
Suplente: Nilton de Oliveira e Silva – RG 44.141.33;

**b) Associação Comercial e Empresarial de Caraguatatuba:**

Titular : Carlos Eduardo Tillvitz – RG 29.997.081-4;  
Suplente: Yuri Cista Bellato – RG 46.358.769;

**c) Associação dos Hotéis e Pousadas de Caraguatatuba:**

Titular : José de Alencar Galvão - RG 7.647.035-0;  
Suplente: Thiago Franco Bueno Fabrette - RG 15.548.284-1;

**d) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Caraguatatuba:**

Titular : Rafael Sammarco Branco – RG 119.355-50;  
Suplente: Henrique Cardoso dos Santos – RG 176.265-65;

**e) Associações e/ou Entidades voltadas ao Meio Ambiente:**

**1- ONG Maranata:**

Titular : Maria das Mercedes Rojas Marin Serra – RG 11.294.889-3;  
Suplente : Hugo Rojas Sammarco Serra – RG 47.650.632-3;

**2- Grupo Escoteiro Caraguata**

Titular : Marcos Felipe Nakane Bocato – RG 44.307.051-9;  
Suplente: João Felipe Nakane Bocato – RG 40.238.830;

**f) Conselho Regional dos Corretores de Imóveis de São Paulo**

Titular: Pedro Hirochi Toyota – RG 14.488.076;  
Suplente: Regis Chapira Blaustein – RG 18.849.177-6.

C





**MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Parágrafo único.** O Conselho será presidido pelo representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca (Secretário (a) Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca), membro nato, a quem compete exercer o “voto de minerva” em caso de empate nas deliberações do Colegiado, nos termos do artigo 1º e do § 1º do artigo 4º da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001 e alterações posteriores e, na sua ausência, será presidido pelo representante suplente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

**Art. 2º** O mandato dos membros representantes da sociedade civil ora nomeados será de 02 (dois) anos e dos conselheiros representantes do Poder Público enquanto perdurar sua qualificação, de acordo com o que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal nº 907, de 21 de junho de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos Municipais nº 1.400, de 10 de fevereiro de 2021, nº. 1.608, de 16 de março de 2022 e 1.741, de 07 de fevereiro de 2023, convalidando-se os atos praticados pelos atuais membros até a posse dos novos conselheiros nomeados por este Decreto.

Caraguatatuba, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 21/02/24  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO VII Nº 1245